

## **PORTARIA Nº 431/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 408/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 423/2024-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

### **RESOLVE:**

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **CECÍLIA NEVES DA CRUZ**, aposentada/PMB; matrícula nº 0036730-017; cf. Certidão de Óbito n.º 003363403, a **ARMIRO DA CRUZ**, CPF nº 062.377.112-87; na condição de cônjuge, consoante disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, art. 3º da EC nº 47/2005, art. 28, I, da Lei Municipal nº 4.866/200, art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, arts. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c os arts. 23, §8º, e 24, §1º, II e §2º, I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 1.511,22** (um mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos).

II - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 08.03.2024, data do óbito.

I III- - Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, a presente Pensão será devida por prazo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 21 de maio de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta/BELÉMPREV